



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB

Avenida 1º de Abril, 379 - Centro - Sumé/PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

www.sume.pb.gov.br

**Lei nº 1.116**, de 13 de novembro de 2013.  
(Iniciativa Poder Executivo)

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO  
AO INSTITUTO NACIONAL DE  
SEGURIDADE SOCIAL (INSS) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Municipal autorizado a doar 01 (um) terreno medindo 1.010,5 m<sup>2</sup> (mil e dez vírgula cinco) metros quadrados, sendo 21,5 (vinte e um vírgula cinco) metros de frente e 47 (quarenta e sete) metros de fundo, conforme planta em anexo, de propriedade do patrimônio municipal.

**Art. 2º** - A área doada está localizada na Rua Manoel Sabiá, s/n, bairro Várzea Redonda, conforme Croqui de localização em anexo a esta lei, e será destinada à construção de uma Unidade de Atendimento do INSS (Agência da Previdência Social).

**Art. 3º** - Cabe ao INSS, no prazo improrrogável de 03 (três) anos, a partir da publicação desta lei, construir e edificar a Agência da Previdência Social no terreno ora doada.

**Parágrafo Primeiro** - Vencido o prazo determinado no "caput" deste artigo, o terreno ora doado reverterá ao acervo patrimonial do município, independentemente de notificação.

**Parágrafo Segundo** - As despesas cartorárias de registro de transferência do terreno ora doado serão custeadas pelo INSS.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação no órgão oficial competente.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 13 de novembro de 2013.

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município